



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER 1978/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 07/2015.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Claudinho de Souza, que "dispõe sobre a divulgação das ações, fiscalização, multas e recolhimento de veículos em áreas privadas que especifica, e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a proposição, "a presente iniciativa visa garantir respeito aos direitos, às prioridades e ao bem estar de idosos e propiciar melhores condições de acessibilidade aos portadores de deficiências físicas, estabelecendo instrumentos de fiscalização, aplicação de multas e recolhimento de veículos estacionados irregularmente em áreas privadas, ocupando as vagas prioritárias."

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

Nos termos do projeto, a Prefeitura Municipal de São Paulo poderá, por meio de seu órgão competente, celebrar convênios, contratos de parcerias ou outros instrumentos, para fiscalizar, multar e recolher veículos estacionados irregularmente em áreas privadas. Nestes casos, atuará mediante acordo com o proprietário ou ente responsável em: i - shopping centers; ii - hiper e supermercados; iii - estabelecimentos de ensino; iv - estádios; e v - estabelecimentos privados de acesso público em geral que possuam estacionamento com vagas reservadas.

Os estabelecimentos que firmarem estes convênios com a Prefeitura deverão afixar em locais visíveis informações sobre o acordo existente a respeito da fiscalização, aplicação de multas e remoção de veículos.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04 de novembro de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes - (PT) - Relator

Laercio Benko - (PHS)

Pastor Edemilson Chaves - (PP)

Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/11/2015, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.